Licenciatura em Jornalismo — Escola Superior de Comunicação Social.

Frequência do 5.º ano de Economia — Instituto Superior de Economia e Gestão.

Atividade Profissional:

Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Mar (desde 1 de dezembro de 2012 a 30 de outubro de 2015);

Assessor do Secretário de Estado da Agricultura (de setembro de 2011 a novembro 2012);

Consultor do Grupo IFE para os investimentos em Comunicação Social. Diretor das Revistas Vida Rural e Enovitis (de janeiro de 2004 a junho de 2011);

Diretor-Geral da Empresa de Publicações Nacionais. Editora multimédia responsável pelo Correio Agrícola, a Vida Rural e publicações especializadas em rádio e plataforma digital. Grupo Semanário Económico (de fevereiro de 1991 a dezembro de 2003);

Jornalista fundador e administrador da Proinfec, Produtora de Informação Económica, editora do Semanário Económico, mais tarde do Diário Económico e outras publicações especializadas (de janeiro de 1987 a janeiro de 1991);

Adjunto do Ministro da Agricultura e Pescas (1989/1990);

Adjunto do Ministro do Planeamento e Administração do Território (1987/1988);

Jornalista, corresponsável pelo Departamento de Economia da Agência Portuguesa de Notícias, ANOP (de setembro de 1983 a dezembro de 1986);

Quadro especialista dos Estaleiros Navais de Setúbal, Setenave (de agosto de 1977 a março de 1983).

209121997

Despacho n.º 14020/2015

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do novo Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego na chefe do meu gabinete, a licenciada Catarina Isabel Alves Mendes Silva Medeiros, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu gabinete:

a) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e os pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e ainda autorizar as alterações orçamentais que não careçam de intervenção da Ministra de Estado e das Finanças, incluindo a antecipação de duodécimos que se revelem necessários para execução do orçamento do meu gabinete;

b) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneio até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

c) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e do regime do contrato de trabalho em funções públicas, bem como autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99;

e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, e do regime do contrato de trabalho em funções públicas, bem como a respetiva despesa;

f) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram no território nacional ou no estrangeiro;

g) Autorizar as deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

h) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao Gabinete;

i) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

j) Despachar assuntos de gestão corrente do Gabinete.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o adjunto do meu gabinete, o licenciado José Luís dos Santos da Silva, para substituir a chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — Ratifico todos os atos praticados no âmbito da presente delegação desde 30 de outubro de 2015 até à publicação do presente despacho.

23 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Mar, *Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos.*

209142627

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 13903/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014 (LTFP), de 20 de junho, torna-se público que na sequência de recurso a diplomados pelo Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o período experimental de 180 dias, com efeitos a 1 de novembro de 2015, com o seguinte trabalhador:

Nomes	Carreira/Categoria	Posição Remuneratória
Luís Brito Pedroso	Técnico Superior	2.ª — 15

16 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira.*

209122199

Aviso (extrato) n.º 13904/2015

Extensão de reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação

1 — De acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho, e verificadas a conformidade do pedido de extensão de reconhecimento com o disposto nos n.os 1, 2 e 3 do anexo IV, do citado Despacho Normativo n.º 47/97, bem como a satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na norma portuguesa EN ISO 17065:2012, por despacho da Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Filipa Osório de 10 de novembro de 2015, é concedido o reconhecimento, condicionado por um período de um ano, à Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agroalimentares de Trás-os-Montes, como organismo de controlo e certificação para Batata de Trás-os-Montes IGP.

2 — O reconhecimento condicionado prende-se com a confirmação das disposições constantes do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho, a realizar em sede de avaliação anual deste Organismo de Controlo e Certificação. Após a apresentação de elementos que comprovem que a Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agroalimentares de Trás-os-Montes cumpre com as disposições enunciadas, a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural desencadeará o procedimento adequado à manutenção do reconhecimento.

3 — A marca de certificação é publicada como anexo ao presente aviso.

4 — O presente aviso produz efeitos a partir da data de despacho.

17 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira.*

ANEXO

209124378